



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3036 DE \_\_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2010 (Da Mesa Diretora)

*Fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referido nos incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal é fixado em R\$ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos).

Art. 2º Cada um dos órgãos apontados regulará, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

#### Justificação

O art. 37, inciso XI, Constituição Federal, dispõe que o subsídio dos membros de qualquer dos Poderes da União não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Os ministros do Supremo Tribunal Federal tiveram seus subsídios reajustados em 5% a contar do dia 1º de setembro de 2009, e em mais 3,88%, a partir de 1º de fevereiro de 2010. A Lei 12.041, que fixou esse reajuste, foi



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

publicada no Diário Oficial da União de 09-10-2009.

O índice total do reajuste foi de 9%, correspondente à variação acumulada do IPCA de 2006 a 2008 e foi aplicado de forma escalonada. Assim, os salários dos ministros do STF passaram de R\$ 24,5 mil para R\$ 25.725, a partir de 01-09-2009; e para R\$ 26.723,13, a partir de fevereiro de 2010.

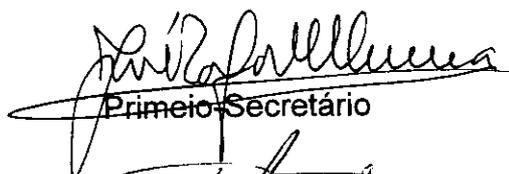
Devem ser iguais os subsídios pagos a ministros do Supremo Tribunal Federal e a membros do Congresso Nacional, bem como pagos ao Presidente e Vice-Presidente da República e Ministros de Estado.

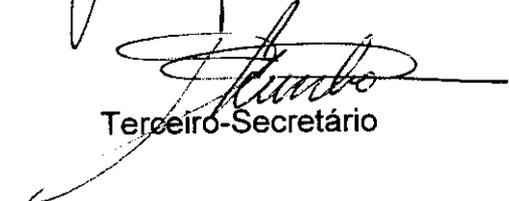
Por isso, propõe-se a aprovação desta medida legislativa, a fim de que tal isonomia seja alcançada.

Sala das sessões, em \_\_\_ de dezembro de 2010.

Presidente

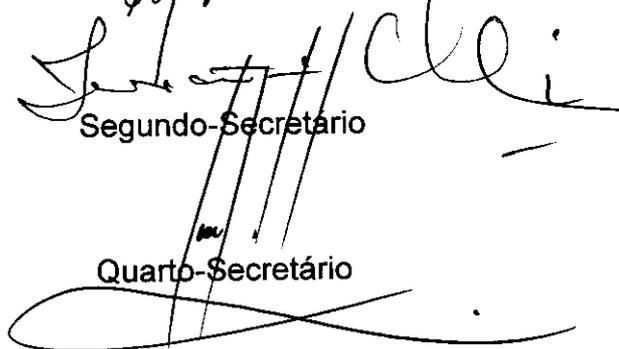
1º Vice-Presidente

  
Primeiro-Secretário

  
Terceiro-Secretário

2º Vice-Presidente

  
Segundo-Secretário

  
Quarto-Secretário